

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, que tem por objeto a aquisição e instalação de parque infantil e brinquedos complementares avulsos, destinados ao Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo.

A presente contratação está vinculada à utilização de recursos provenientes de verba parlamentar, já publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 22.233-A, de 27 de março de 2024, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF nº 013/2024, com prazo para utilização até 31/12/2026, nos termos da Lei Estadual nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, que regulamenta as Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado aos Municípios do Estado de Santa Catarina, vinculada ao processo nº SGPe SCC 2889/2024.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Balneário Camboriú/SC

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:

Nome Completo: Fábio Bratkowski Nunes

Matrícula: 27087

Função: Analista Administrativo II

Unidade de Lotação: Secretaria de Educação

E-mail: fabio.nunes@edu.bc.sc.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto em questão consiste na aquisição e instalação de parque infantil e brinquedos complementares avulsos, destinados ao Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo.

1.2. Natureza Do Objeto

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.3. Especificações Dos Itens

1.3.1. A descrição detalhada dos itens, contendo as especificações os quantitativos e os valores estimados, encontram-se discriminados **no Anexo I deste Termo de Referência**.

1.4. Dos Prazos

1.4.1. O prazo de entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

1.4.2. O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não

resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.5. Indicações Dos Locais Da Prestação De Serviço E Condições De Recebimento

1.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados no Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo, localizado na Rua Pernambuco, nº 500, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00.

1.5.2. A contratada será responsável pelo transporte seguro dos equipamentos até o local de entrega e pela instalação completa, garantindo que sejam montados conforme as normas técnicas e de segurança (ABNT NBR 16071) e seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante.

1.5.3. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues novos em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente montados, fixados e testados, ficando a contratada responsável por quaisquer danos causados durante o transporte, entrega ou instalação dos equipamentos.

1.5.4. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021:

PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/equipamentos e instalação com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste termo de referência e edital, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento.

1.5.5. Constatado defeito, o fornecedor deverá realizar a substituição do material no prazo máximo de 10 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Unidade Requisitante, sem ônus para a Administração.

1.6. Das Amostras

1.6.1. Para o objeto deste Termo de Referência, não será exigida a apresentação de amostras físicas. A avaliação dos produtos ofertados será realizada com base em prospectos, catálogos, folders ou fichas técnicas, os quais deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços e serão analisados pela área técnica da Secretaria de Educação, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Tal procedimento visa garantir maior celeridade ao julgamento das propostas, sem prejuízo da verificação da adequação dos produtos às exigências estabelecidas.

1.6.2. O não atendimento às especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos ensejará a desclassificação da proposta, no que se refere ao item correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a ampliação e melhoria da estrutura de recreação infantil do Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo, unidade integrante da Rede Municipal de Educação de Balneário Camboriú, considerando a insuficiência da estrutura atualmente disponível para atendimento adequado das turmas existentes.

Atualmente, a unidade escolar dispõe de apenas 2 (dois) parques infantis, sendo 1 (um) destinado às turmas de Berçário I e II e 1 (um) destinado às turmas de Maternal I e II e Jardim I e II, atendendo aproximadamente 9 (nove) turmas por período. Em razão da quantidade de turmas e da limitação de equipamentos recreativos disponíveis, o cronograma de utilização dos parques torna-se restrito, impossibilitando que todas as turmas usufruam do espaço diariamente e por tempo adequado, o que impacta diretamente nas atividades pedagógicas, recreativas e de socialização das crianças.

A educação infantil tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional, sendo as atividades lúdicas e recreativas parte essencial do processo de ensino-aprendizagem. A insuficiência de espaços e equipamentos de recreação limita o desenvolvimento dessas atividades, restringe a integração entre as turmas e reduz o tempo de utilização dos espaços externos.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de ampliação da estrutura de recreação infantil por meio do fornecimento e instalação de parque infantil e itens correlatos, de forma a aumentar a capacidade de atendimento simultâneo das turmas, melhorar a organização dos horários de uso dos parques, proporcionar maior integração entre os alunos e contribuir para a melhoria da qualidade do ambiente escolar e das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade.

Ressalta-se que a presente contratação está vinculada à utilização de recursos provenientes de verba parlamentar, já publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 22.233-A, de 27 de março de 2024, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF nº 013/2024, com prazo para utilização até 31/12/2026, nos termos da Lei Estadual nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, que regulamenta as Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado aos Municípios do Estado de Santa Catarina, vinculada ao processo nº SGPe SCC 2889/2024.

Dessa forma, além da necessidade de melhoria da infraestrutura escolar e atendimento das demandas pedagógicas da unidade de educação infantil, a contratação também se justifica pela necessidade de adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados por meio de transferência especial voluntária, dentro do prazo estabelecido, garantindo a execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parque infantil modular fixo e fornecimento de brinquedos recreativos avulsos, destinados ao Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo, unidade da Rede Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

A solução contempla a aquisição de um parque infantil modular com área aproximada de 90 m², composto por torres, escorregadores, rampas, tubos de ligação, balanços, jogos interativos e demais elementos recreativos integrados, bem como a aquisição de brinquedos avulsos destinados principalmente às crianças de menor faixa etária, como gangorras, escorregadores infantis, casinha infantil e brinquedos educativos, permitindo atender diferentes faixas etárias e ampliar as atividades recreativas e pedagógicas da unidade escolar.

Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso infantil, especialmente polietileno rotomoldado ou materiais similares, com proteção UV, atóxicos, laváveis e resistentes às intempéries, garantindo durabilidade, segurança e redução de custos de manutenção. Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071 – Playgrounds e demais normas pertinentes.

A instalação do parque infantil deverá ser realizada pela empresa contratada, incluindo montagem, fixação, testes de estabilidade e entrega em pleno funcionamento, garantindo que os equipamentos estejam aptos para uso imediato pelas crianças.

A Contratação será dividida em 02 (dois) lotes, sendo:

Lote 1 – Parque Infantil Modular Fixo com instalação;

Lote 2 – Brinquedos Avulsos.

A divisão em lotes se justifica em razão da natureza distinta dos itens, permitindo maior competitividade, participação de empresas especializadas em diferentes tipos de equipamentos e possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a padronização e a funcionalidade dos equipamentos.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto na legislação vigente.

A solução adotada busca atender aos princípios da eficiência e economicidade, considerando que a aquisição de equipamentos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, permite maior competitividade no processo licitatório, redução de custos de aquisição, facilidade de manutenção e reposição de peças, além de padronização dos equipamentos utilizados nos Núcleos de Educação Infantil do Município.

A padronização dos equipamentos também contribui para a segurança dos usuários, facilita futuras aquisições, manutenção e substituição de peças, além de garantir maior durabilidade dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Com a contratação, espera-se ampliar a capacidade de atendimento das atividades recreativas da unidade escolar, melhorar a organização dos horários de utilização dos parques, proporcionar maior integração entre as turmas, contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo e social

das crianças e melhorar a infraestrutura da unidade de educação infantil, garantindo melhor atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento dos materiais e equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento e instalação de parque infantil modular fixo, bem como o fornecimento de brinquedos recreativos avulsos, todos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, destinados ao Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais itens necessários para a completa instalação e funcionamento dos equipamentos.

4.3. Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais resistentes, seguros e adequados ao uso em ambientes de educação infantil, observando as normas técnicas vigentes aplicáveis, bem como demais normas de segurança pertinentes.

4.4. Deverão ser observados, no mínimo, critérios de segurança, ergonomia, resistência mecânica, durabilidade, qualidade dos materiais e acabamento, de forma a garantir a integridade física das crianças usuárias e a vida útil dos equipamentos.

4.5. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente:

- a) ABNT NBR 16071 – Playgrounds;
- b) ABNT NBR 16071-2;
- c) ABNT NBR 14922;
- d) Portaria nº 563, de 29 de dezembro de 2016;
- e) Demais normas de segurança aplicáveis a brinquedos de uso coletivo e equipamentos recreativos infantis.

4.6. Os brinquedos e estruturas deverão, no mínimo:

- a) Ser fabricados com materiais atóxicos e apropriados para uso infantil;
- b) Possuir cantos arredondados, sem quinas, rebarbas ou partes cortantes;
- c) Possuir resistência mecânica adequada ao uso infantil e ao uso coletivo;
- d) Ser resistentes às intempéries, como sol e chuva;
- e) Possuir proteção contra raios UV;
- f) Garantir estabilidade e segurança durante a utilização;
- g) Possuir fixação adequada ao solo, quando necessário;
- h) Apresentar acabamento de qualidade, sem partes soltas ou que possam oferecer risco aos usuários.

4.7. Para o parque infantil (Lote 1), a empresa contratada deverá possuir responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, conforme o caso), responsável pela instalação e pela segurança estrutural dos equipamentos.

4.8. Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente referente à instalação do parque

infantil, garantindo que a montagem e instalação foram realizadas sob responsabilidade técnica de profissional habilitado.

4.9. Garantia dos Equipamentos

4.9.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contra defeitos de fabricação, falhas de montagem, danos estruturais e problemas decorrentes do uso normal dos equipamentos, sem ônus para a Administração.

4.9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir quaisquer defeitos apresentados nos equipamentos, incluindo custos com materiais, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias.

4.10. Prazo de Entrega e Instalação.

4.10.1. O prazo de entrega, montagem e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.10.2. A contratada deverá cumprir o prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

4.11. Condições de Entrega

4.11.1. Os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados no Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo, localizado na Rua Pernambuco, nº 500, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00.

4.11.2. A contratada será responsável pelo transporte seguro dos equipamentos até o local de entrega e pela instalação completa, garantindo que sejam montados conforme as normas técnicas e de segurança (ABNT NBR 16071) e seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante.

4.11.3. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente montados, fixados e testados, ficando a contratada responsável por quaisquer danos causados durante o transporte, entrega ou instalação dos equipamentos.

4.11.4. Todos os custos com transporte, carga, descarga, fornecimento de mão de obra especializada e promoção de EPIs aos seus colaboradores durante a montagem, instalação, fixação, ferramentas, equipamentos, e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

Constatado defeito, o fornecedor deverá realizar a substituição do material no prazo máximo de 10 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Unidade Requisitante, sem ônus para a Administração.

4.12. Requisitos de Sustentabilidade

4.12.1. Sempre que possível, os equipamentos deverão ser fabricados com materiais recicláveis ou provenientes de manejo sustentável.

4.12.2. Os processos de fabricação deverão observar boas práticas ambientais, com redução de resíduos e menor impacto ambiental.

4.12.3. As embalagens utilizadas deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis. A contratada deverá realizar o descarte adequado de resíduos provenientes da instalação dos equipamentos.

4.12.4. Os materiais utilizados deverão possuir durabilidade elevada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a sustentabilidade da contratação.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 8.981/2018, considerando que os valores estimados dos lotes são inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Não se aplica a permissão ou vedação de consórcios, uma vez que os bens/serviços adquiridos são caracterizados como comuns, possuindo características e especificações usuais de mercado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão atender a todos as condições previstas neste termo de referência e no edital.

7.2. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra.

7.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados no Núcleo de Educação Infantil Novo Tempo, localizado na Rua Pernambuco, nº 500, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00.

7.5. A contratada será responsável pelo transporte seguro dos equipamentos até o local de entrega e pela instalação completa, garantindo que sejam montados conforme as normas técnicas e de segurança (ABNT NBR 16071) e seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante.

7.6. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente montados, fixados e testados, ficando a contratada responsável por quaisquer danos causados durante o transporte, entrega ou instalação dos equipamentos.

7.7. Todos os custos com transporte, carga, descarga, fornecimento de mão de obra especializada e promoção de EPIs aos seus colaboradores durante a montagem, instalação, fixação, ferramentas, equipamentos, e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

7.8. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.8.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

7.8.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento.

7.8.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.8.4. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias. Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade;

7.8.5. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

7.9. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.10. Dar fiel execução ao objeto deste Termo de Referência, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

7.11. Para o parque infantil (Lote 1), a empresa contratada deverá possuir responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, conforme o caso), responsável pela instalação e pela segurança estrutural dos equipamentos.

7.11.1. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente referente à instalação do parque infantil, garantindo que a montagem e instalação foram realizadas sob responsabilidade técnica de profissional habilitado.

7.12. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contra defeitos de fabricação, falhas de montagem, danos estruturais e problemas decorrentes do uso normal dos equipamentos, sem ônus para a Administração.

7.12.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir quaisquer defeitos apresentados nos equipamentos, incluindo custos com materiais, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias.

7.13. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas.

7.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.15. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

7.16. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

7.17. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.210/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 117.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

Gestor de Contrato: Zélia Schlindwein Zanella, cargo: Secretária de Educação, Portaria: 33.803/2026.

Fiscal: Murilo Renato Fermino Dias, cargo: Diretor da Divisão Administrativa, Portaria: 33.380/2026.

No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora.

8.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 11.210/2023 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.11. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Após verificado que o material/equipamento se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira,

assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade **Pregão**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Em observância ao princípio do parcelamento e às disposições dos incisos I e do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a licitação por lotes configura a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

10.3. O objeto da contratação foi dividido em Lote 01 – Parque Infantil Modular e Lote 02 – Brinquedos Recreativos Avulsos, considerando aspectos técnicos, econômicos e a segmentação do mercado fornecedor.

10.4. O Lote 01 refere-se ao fornecimento e instalação de parque infantil modular composto por estrutura integrada, formada por torres, escorregadores, rampas, balanços, tubos de ligação e demais estruturas interligadas, os quais formam um conjunto único que exige padronização de materiais, cores, encaixes e sistema estrutural, além de instalação técnica especializada e responsabilidade técnica com emissão de ART ou RRT. Verificou-se ainda, durante o levantamento de mercado, que empresas que trabalham com fabricação e instalação de parques infantis modulares normalmente não fornecem brinquedos recreativos avulsos, sendo este um segmento diferente de fornecedores. Dessa forma, a separação em lote próprio evita a restrição da competitividade e permite a participação de empresas especializadas.

10.5. O Lote 02 compreende brinquedos recreativos avulsos e independentes, como gangorras, escorregadores infantis, casinhas e brinquedos educativos. Embora sejam itens independentes, optou-se pelo agrupamento em lote único, considerando a economia de escala, padronização dos materiais, cores e qualidade dos produtos, redução de custos de transporte e logística, além de facilitar a gestão contratual, a garantia e a assistência técnica dos equipamentos, tornando mais eficiente a contratação de um único fornecedor para este conjunto de itens.

Assim, o parcelamento do objeto em dois lotes distintos mostra-se técnica e economicamente viável, amplia a competitividade do certame, respeita a segmentação do mercado fornecedor e garante maior eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

10.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital:

- a) Habilitação jurídica; conforme previsto no edital;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital; e

- c) habilitação econômico-financeira, conforme previsto no edital.

10.7. Qualificação Técnica Operacional

I. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que os equipamentos de parquinhos infantis e os brinquedos recreativos a serem fornecidos estarão em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis.

Para os equipamentos de playground (parquinhos infantis):

- a) ABNT NBR 16071 – Playgrounds;
- b) ABNT NBR 16071-2;
- c) ABNT NBR 14922;
- d) Portaria nº 563, de 29 de dezembro de 2016;
- e) Demais normas de segurança aplicáveis a equipamentos de playground e uso coletivo infantil.

Para os brinquedos recreativos avulsos:

- a) ABNT NBR 14922;
- b) Normas de segurança aplicáveis a brinquedos infantis e materiais utilizados em sua fabricação;
- c) Regulamentações do INMETRO quando aplicáveis;
- d) Demais normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis a brinquedos de uso infantil.

A declaração deverá ainda informar que os materiais, fabricação, acabamento, fixação (quando aplicável), estabilidade, resistência e segurança dos equipamentos atendem às normas técnicas vigentes, garantindo a segurança dos usuários.

- II. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) a fornecimento e instalação de parques infantis, apenas para o lote 01.

- a) o Atestado de capacidade técnico-operacional deverá ser emitido em papel timbrado do tomador dos serviços, discriminando os dados da empresa contratada, trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica da contratada, como: local de prestação dos serviços, serviços executados, quantitativo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados;

10.8. Qualificação Técnico-profissional

- I. Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), conforme disposto no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- II. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Responsável Técnico que comprove a execução de fornecimento e instalação de equipamentos de recreação infantil, parques ou estruturas de lazer similares;
- III. Comprovação de possuir contratado ou empregado no quadro funcional da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico, indicado nas alíneas “a” e “b” deste inciso, detentor de CAT, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
 - c) Contrato de trabalho;
 - d) Contrato de prestação de serviços; ou
 - e) Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Como condição para adjudicação do objeto, será solicitado à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar o envio de prospectos, catálogos, folders ou fichas técnicas do fabricante dos produtos ofertados, de forma a permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

10.9.1. Os documentos técnicos apresentados serão analisados pela equipe técnica da Secretaria de Educação, que emitirá parecer quanto à conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

10.9.2. Os prospectos, catálogos, folders ou fichas técnicas apresentados deverão conter, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas dos produtos ofertados, tais como características, dimensões, materiais, composição, capacidade, acabamento, bem como a informação sobre a garantia oferecida pelo fabricante, para permitir a adequada análise e verificação de conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.9.3. A ausência de informações técnicas essenciais, inclusive quanto à garantia, ou a apresentação de documentos genéricos, incompletos ou que não possibilitem a identificação precisa do produto ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item.

10.9.4. O não atendimento às especificações técnicas ou a apresentação de produtos em desconformidade com o Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocada a empresa subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação da documentação técnica, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do Edital e seus anexos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 40.614,45.

11.2. Considerar-se-á como preço referencial a média dos valores obtidos por meio de consultas junto ao Banco de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, Internet abrangendo

fornecedores do setor, conforme demonstrado na Planilha Consolidada de Pesquisa de Preços constante nos autos do processo.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias
243 - 1 . 61001 . 12 . 365 . 5014 . 1.185 . 0 . 449000
902 - 1 . 61001 . 12 . 365 . 5014 . 1.185 . 0 . 449000

Balneário Camboriú, 08/07/2026.

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	174973 - Parque Infantil - com uma área de 90 m², de acordo com a Norma Técnica 16071 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) contendo: 01 Torre medindo 1,06 x 1,06 m, com cobertura em fibra com plástico rotomoldado; 01 Torre medindo 1,06 x 1,06 m, sem cobertura; 01 Tobogã com seção de saída; 02 Cercas de proteção em polietileno; 01 Rampa de cordas; 01 Kit Jogo da Velha; 1 Tubo de ligação 90 graus; 01 Coqueiro decorativo em polietileno; 01 Escorregador reto em fibra de vidro ou plástico rotomoldado 2,50 m, com portal de segurança em polietileno; 01 Escada 6 degraus em plástico rotomoldado; 01 balanço 2 lugares com assentos em plástico rotomoldado sem encosto. Medidas descritas são aproximadas.	UN	1	22.574,00	22.574,00
1	Valor total do lote					22.574,00
2	2	174974 - Barco Viking – Gangorra em formato de barco viking para 4 crianças, 2 assentos duplos posicionados frente a frente, canaletas centralizadas nos assentos para escoamento de água e canaletas contornando os assentos, piso com fendas para evitar acúmulo de água e barra de segurança horizontal para evitar que as crianças caiam dos assentos, fundo côncavo para permitir balanço suave e com saliências nas 2 extremidades inferiores que funcionam como stop para evitar tombamentolaterais, encostos distantes a 1,30m entre si e abertura central medindo 0,44m(	UN	1	4.405,22	4.405,22

		aproximadamente) para permitir acesso aos assentos,2 saliências externas em cada lateral para instalação no suporte previamente preparado para transformá-la em balanço. Matéria prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV. Dimensões aproximadas: CxLxA: 195 x 101 x 98 cm.				
2	3	174975 - Cavalo Marinho – Gangorra com assento anatômico, apoio para as costas, manoplas ergonômicas para as mãos e apoio antiderrapante para os pés. A base é larga e possui curvatura que garante um balançar leve e suave para garantir a segurança das crianças. Deve ser feita com material plástico (polietileno retomoldado), leve, resistente e atóxico, o que garante mais segurança na hora da brincadeira. Todos os cantos são arredondados, sem quinas nem cantos vivos. Dimensões aproximadas: CxLxA: 930 x 300 x 690 cm.recomendada: 01 a 04 anos	UN	2	635,90	1.271,80
2	4	174976 - Gangorra Cavalo – Gangorra temática no formato de cavaleiro Gangorra temática com assento individual, base curva, assento anatômico, com apoio para as costas, apoio para os pés antiderrapante, punhos grandes para que a criança possa ter maior segurança ao utilizar o brinquedo, suporta até 30kg. Deve ser feita com material plástico (polietileno retomoldado), leve, resistente e atóxico, o que garante mais segurança na hora da brincadeira. Todos os cantos são arredondados, sem quinas nem cantos vivos.	UN	2	419,09	838,18

		Dimensões aproximadas: CxLxA: 90 x 28 x 42 cm – Peso suportado aproximado: 60 kg – Idade recomendada: 01 a 04 anos.				
2	5	174977 - Escorregador Baby – Produzido em plástico rotomoldado, o escorregador é resistente, seu material é de fácil limpeza e possui alta durabilidade, O escorregador baby é ideal para os pequenos. Possui dois degraus e uma rampa de 1 m com proteção lateral, proporcionando maior segurança ao escorregar,desmontável, de fácil limpeza e transporte. Deve ser feita com material plástico (polietileno retomoldado), leve, resistente e atóxico, o que garante mais segurança na hora da brincadeira. Todos os cantos são arredondados, sem quinas nem cantos vivos. Dimensões aproximadas: CxLxA : 105 x 58 x 74 cm – Peso suportado aproximado: 40 kg – Idade recomendada: 01 a 04 anos.	UN	1	619,83	619,83
2	6	174978 - Gangorra Minhoca – Gangorra temática em formato de minhoca,possui apoio para os pés, manoplas (pegadores), assento anatômico e confortável, além de cores vibrantes que auxiliam na percepção e coordenação motora. Deve ser feita com material plástico (polietileno retomoldado), leve, resistente e atóxico, o que garante mais segurança na hora da brincadeira. Todos os cantos são arredondados, sem quinas nem cantos vivos. Dimensões aproximadas: CxLxA: 90 x 28 x 42 cm - Peso suportado aproximado: 60 kg – Idade recomendada: 01 a 04 anos.	UN	2	287,94	575,88
2	7	174979 - Gangorra Unicórnio – Gangorra temática em formato de	UN	2	375,83	751,66

		Unicórnio, possui apoio para os pés, manoplas (pegadores), assento anatômico e confortável, além de cores vibrantes que auxiliam na percepção e coordenação motora. Deve ser feita com material plástico (polietileno retomoldado), leve, resistente e atóxico, o que garante mais segurança na hora da brincadeira. Todos os cantos são arredondados, sem quinas nem cantos vivos. Dimensões: CxLxA: 77 x 24 x 45 cm – Peso suportado: 40 kg – Idade recomendada: 01 a 03 anos.				
2	8	174980 - Chalé Royale Gold – Casinha de Boneca Chalé Royale Gold com paredes com formato de toras redondas de madeira; telhado para proteção das crianças com relação ao clima (um lado com chaminé e o outro com clarabóia); 2 paredes pequenas com janelas sem fechamento, vazado na parte superior, túnel de passagem na parte inferior e tabela de basquete instalada, 2 paredes grandes com janelas sem fechamento, porta vai-vem em uma delas, escorregador em outra e 1 floreira; Porta frontal vai-vem e meia portinha na parte traseira; telhado em formato de 2 águas tendo chaminé; parte interna com pia, fogão, escorredor de pratos, banquinho fixo na parede, mesinha retrátil; campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha; polietileno pigmentado com aditivo UV. Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões aproximadas: CxLxA: 150 x 120 x 160.	UN	1	8.832,88	8.832,88

2	9	177981 - Play Construtor – Grande Construtor - jogo Gigante Com 27 Peças Em Espuma Revestido De Bagum Com Impressão Digital. Brinquedo Educativo Que Auxilia No Desenvolvimento Da Coordenação Motora, Percepção Visual Das Cores E Formas. Dados Técnicos e medidas aproximadas das Peças: Peça Maior 20 X 10 Cm E Peça Menor 10 X 10 Cm Idade Sugerida: 0 A 3 Anos. Peso aproximado Do Produto: 1,5 Kg.	UN	1	745,00	745,00
2	Valor total do lote					18.040,45
Total Geral						40.614,45